

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO IV

CNPJ nº 36.642.275/0001-76

TERMO DE APURAÇÃO**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL****INICIADO EM 13 DE AGOSTO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO IV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 36.642.275/0001-76 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 13 de agosto de 2021** (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e do artigo 46 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a aprovar:

- (i) A alteração do gestor do Fundo, após o fechamento do mercado do dia 30 de agosto de 2021, da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.340, 7º andar, conjunto 72 (parte), Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.259.351/0001-87, para a **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.756, de 13 de maio de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04343-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.147.051/0001-65, com a consequente alteração do artigo 18 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 - As atividades de gestão da carteira do FUNDO serão exercidas pela **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras*

de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.756, de 13 de maio de 2021, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04343-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.147.051/0001-65 (“GESTOR”), sendo suas competências discriminadas em instrumento específico, sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas por força de lei e da regulamentação em vigor, e das demais disposições e restrições deste Regulamento.”

- (ii) A alteração do artigo 8º, parágrafo quarto do Regulamento, para prever a possibilidade de negociação em balcão organizado, nos termos da Lei 11.033, desde que autorizada pelo administrador em conjunto com o gestor. O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - As cotas do FUNDO (i) são de classe única, (ii) correspondem a frações ideais de seu patrimônio e (iii) terão a forma nominativa e escritural.

(...)

§ 4º - Após o FUNDO estar devidamente constituído e em funcionamento, os titulares das cotas apenas poderão negociá-las secundariamente exclusivamente: (i) em mercado de bolsa operacionalizado pela B3; e (ii) em balcão organizado, desde que previamente autorizado pelo Administrador em conjunto com o Gestor.”

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 39,25% (trinta e nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que **todas as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas, por maioria dos votos recebidos**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Quóruns com relação ao total de cotas emitidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	38,907%	0,00%	0,286%	<u>Aprovada</u>
Matéria (ii)	38,907%	1,744%	0,286%	<u>Aprovada</u>

A Administradora retifica a informação, constante da Consulta Formal, de que as deliberações constantes da Ordem do Dia apenas seriam aprovadas por maioria dos Cotistas que representasse, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas emitidas e informa, corretamente, nos termos do artigo 20, parágrafo primeiro, inciso I, da Instrução CVM 472, que

as deliberações são aprovadas por maioria dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas.

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**